

EDITAL CE/UEMS N. 04/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.097 de 9 de março de 2023, considerando a Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, alterada pelas Resoluções COUNIUEMS nº 376, de 29 de março de 2011, COUNI-UEMS nº 446, de 08 de abril de 2015 e COUNI-UEMS nº 554, de 26 de março de 2019, torna pública as normas que regulamentarão a campanha eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). torna pública as normas que regulamentarão o processo eleitoral de escolha, pela comunidade universitária, dos(as) candidatos(as) aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). e especifica as normas que regulamentam a seção X (Da votação) 10.2(m) do Edital CE/UEMS n. 01/2023.

1. O eleitor deverá comprovar sua identificação por meio de documento legível e com foto, podendo fazer uso do original da carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista, certificado de reservista, carteira de trabalho, identidade militar ou outra carteira profissional.
2. A apresentação de título de eleitor não é obrigatória no dia da eleição.
3. Havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, os mesários deverão permitir a votação, alocando-se o voto em separado, conforme previsão do edital, para posterior averiguação junto à Comissão Eleitoral. Esta providência deverá constar em ata própria.
4. O voto é único, pessoal, voluntário, direto e secreto.
5. Os mesários deverão dispensar atendimento prioritário aos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6. O eleitor com deficiência visual poderá fazer-se acompanhar de pessoa de sua confiança ou, à falta, de qualquer mesário, até a cabine de votação, auxiliando na votação. O terceiro fica proibido de divulgar o voto sob pena de responsabilização penal.
7. O horário de votação não poderá ser interrompido, devendo os mesários ajustar entre si eventuais intervalos para alimentação e descanso.
8. O eleitor(a) docente ou Profissionais Técnicos da Educação Superior, lotado em mais de uma Unidade Universitária, deverá até o dia 26 de maio indicar no e-mail da comissão (comissaoeleitoral@uems.br) em qual unidade pretende votar. Não se manifestando, a votação deverá ser realizada na Unidade I.
9. O eleitor poderá habilitar-se perante a Comissão Eleitoral para votar em trânsito (fora da sua Unidade Universitária) até o dia 26 de maio.
10. Na habilitação, realizada diretamente por e-mail (comissaoeleitoral@uems.br), deverá o eleitor indicar a Unidade da UEMS em que pretende votar. O voto em trânsito será permitido somente nas Unidades de Dourados, Campo Grande, Naviraí, Paranaíba, Jardim, Aquidauana e Costa Rica.
11. É vedado que o eleitor porte aparelho de telefone celular ou similares na cabine de votação.

Dourados, 09 de maio de 2023.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



Prof. Dr. Isael José Santana
Presidente da Comissão
Eleitoral 2023